



LEI Nº. 3.003/2012

GOIANÉSIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

da Prefeitura

no período de

dia, 26

Lei nº 3.003/12
26.12.12 a 02.01.13
26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a anulação dos saldos escritos no ativo realizável do balanço geral de 2011, e dá outras providências.

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos saldos do ativo realizável inscritos no balanço geral do exercício financeiro de 2011, na importância de R\$ 16.024,86 (Dezesseis mil e vinte quatro reais e oitenta e seis centavos) das seguintes contras:

- Associação R\$ 1.526,61
- Caixa Econômica Federal R\$ 2.950,88
- APL Mercado de Capital R\$ 0,08
- Sintego R\$ 201,51
- Gestão Pública R\$ 519,25
- IRRF – Câmara R\$ 5.980,83
- IRRF – Saúde R\$ 143,85
- Transferência Repasse ao Fembom R\$ 2.296,13
- IRRF – FMAS R\$ 785,57
- A.F.P.M R\$ 449,37
- Fundo de Previdência Estadual R\$ 619,68
- Impostos Federais PIS/CONFINS/Cont.Socias R\$ 551,10

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás,
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (26.12.2012).

Renato Menezes de Castro
PREFEITO MUNICIPAL